



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1195/2015

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DA FRAÇÃO DE RUA E
TRANSFORMAÇÃO EM LOTE URBANO, NA FORMA QUE
ESPECÍFICA.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Poder Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o Art. 17, “alínea b” da Lei 8666 de 21/06/93, desafetar e transformar em Lote Urbano, a **fração de terreno Urbano Pertencente ao Logradouro da Rua Izidora Vilhalva**, medindo 405 m², (quatrocentos e cinco metros quadrados), doado à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, através da Lei Municipal n. 1.026/2013, de 21/08/2013, para operacionalização de elevatória de rede de esgoto, o qual passará a constar como **Lote de número nº 17**, pertencente à **Quadra 122**, conforme as confrontações abaixo especificadas.

CONFRONTANTES:

NORTE: medindo 15,00 m (quinze metros), confrontando com a Rua Izidora Vilhalva, perímetro urbano.

Fundos – SUL, medindo 15,00 m (vinte e cinco metros) confrontando com imóvel Chácara Urbana, dentro do perímetro urbano.

Lado Esquerdo – LESTE, visto de frente do imóvel, e medindo 27,00 m (vinte e sete metros) confrontando com Acesso Livre da Rua Izidora Vilhalva, perímetro urbano.

Lado Direito – OESTE: visto de frente do imóvel, e medindo 27,00 m (vinte e sete metros) confrontando com o imóvel Chácara Urbana, dentro do perímetro urbano.

“RUMOS E AZIMUTES – Partindo do M-1 cravado, na divisa do imóvel com o prolongamento da Rua Izidora Vilhalva, distante a 100,00 m (cem metros) da esquina com a Rua Antônio Batista de Alcântara; segue com Azimute de 225°25’50” com a distancia de 27,00 m (vinte e sete metros) até o M-2; cravado na divisa com imóvel denominado chácara urbana, defletindo a esquerda segue com Azimute de 315°25’50” e distancia de 15,00 m (quinze metros) até o M-3; cravado na divisa distante a 10,00 m (dez metros) do P-2 divisa do logradouro da rua Izidora Vilhalva; defletindo a esquerda segue



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



com Azimute de 45°25'50" e distancia de 27,00 m (vinte e sete metros) até o M-4; cravado na divisa do logradouro e acesso livre, que defletindo a esquerda segue ate o M-1, marco inicial com Azimute de 135°25'50" e distancia de 15,00 m (quinze metros); conseqüentemente fechando o perímetro do imóvel, compreendendo a área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pela adquirente da área autorizada pela presente lei n. 1.026/2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, em 04 de Setembro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal